

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 71.673.990/0001-77

NIRE 35.300.143.183

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da **NATURA COSMÉTICOS S.A.** ("Companhia"), por meio de seu Presidente, Sr. Fábio Colletti Barbosa, convida os Senhores Acionistas da Companhia ("Acionistas") para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, em primeira convocação, às 11h00 do dia 29 de abril de 2026 ("Assembleia" ou "AGOE"), de modo exclusivamente digital, com participação por meio do sistema eletrônico "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") e com a possibilidade de envio de boletins de voto a distância ("Boletins"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (2) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças; e
- (3) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia, referente ao período até a data da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) deliberar sobre a inclusão do novo artigo 27 do Estatuto Social, para instituir o Conselho Consultivo como órgão estatutário de aconselhamento à administração da Natura, sem funções executivas nem poderes de representação da Companhia, tendo por finalidade zelar pela preservação dos propósitos, dos valores e da cultura que caracterizam a essência da Natura, bem como assegurar a perpetuação do legado de seus fundadores, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e referências cruzadas ao longo do Estatuto Social;

- (2) deliberar sobre a alteração do §1º do atual artigo 25 do Estatuto Social, para ajustar a redação das disposições inerentes à presidência do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças;
- (3) deliberar sobre a alteração do artigo 40 do Estatuto Social (novo artigo 41), para esclarecer a abrangência das disposições finais e transitórias relativas à não-aplicação da Seção II do Capítulo IV (OPA por Atingimento de Participação Relevante) a determinadas pessoas;
- (4) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações previstas nos itens 1 a 3 acima, caso aprovadas;
- (5) deliberar sobre a substituição ou reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia com o objetivo de permitir a recomposição do órgão e a unificação dos mandatos para o próximo biênio;
- (6) deliberar sobre a definição do número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (7) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;
- (8) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (9) caso aprovada a alteração do Estatuto Social para criação do Conselho Consultivo, nos termos do item (1) acima, deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Consultivo da Companhia.

Informações Gerais:

O Manual para Participação nas Assembleias ("[Manual](#)") e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Sala A17, Bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.natura.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários ("[CVM](https://www.gov.br/cvm/pt-br)") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("[B3](http://www.b3.com.br)") (www.b3.com.br).

De acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a Companhia realizará a AGOE de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sem a possibilidade de participação presencial.

Para fins do artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM 81, a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela companhia em suas últimas assembleias.

Como a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, a participação dos acionistas somente poderá ocorrer por meio de: (i) Boletins; ou (ii) Plataforma Digital. Os acionistas detentores de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia poderão participar das Assembleias por si, por seus representantes legais ou por seus procuradores, desde que suas ações estejam registradas em seu nome na instituição financeira depositária contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) ("Agente Escriturador"), conforme previsto no artigo 126 da Lei das S.A..

Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes às Assembleias os acionistas ou seus representantes que registrarem sua presença na plataforma online, ou cujos Boletins tenham sido considerados válidos pela Companhia.

Nos termos da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"), os acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, poderão requerer, por escrito, a adoção do procedimento de voto múltiplo à Companhia.

Em cumprimento com o artigo 5º da Resolução CVM 81, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM 70, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias, solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

Boletins de Voto a Distância

Qualquer acionista que opte por enviar os Boletins poderá, a seu critério: (i) preencher os Boletins e enviá-los diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital; (ii) preencher os Boletins e enviá-los diretamente à Companhia, em meio digital; (iii) caso o acionista tenha suas ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária"), transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse

serviço ou diretamente à Central Depositária; ou (iv) caso o acionista não tenha ações depositadas na Central Depositária, transmitir suas instruções de voto ao Agente Escriurador.

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes do Manual e dos Boletins divulgados pela Companhia.

O prazo para recebimento dos Boletins enviados diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até 4 (quatro) dias corridos antes da data em que a AGOE será realizada, ou seja, até **25 de abril de 2026 (inclusive)**. Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.

Participação de Modo Digital

Os acionistas poderão participar de forma digital das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, conforme o Manual e a Proposta da Administração. Nos termos do artigo 28, § 2º, da Resolução CVM 81, os acionistas terão a opção de (i) simplesmente participar das Assembleias, tenham ou não enviado os Boletins; ou (ii) participar e votar nas Assembleias, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado os Boletins e que, caso queira, vote nas Assembleias, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletins serão desconsideradas.

Os acionistas ou seus procuradores/representantes que desejarem participar das Assembleias por meio da Plataforma Digital deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/243364801>, preencher o cadastro e enviar, por meio do referido endereço eletrônico, todos os documentos necessários para se qualificar para participar e/ou votar nas Assembleias.

Para fins de cadastro, os Acionistas devem enviar à Companhia, **até 27 de abril de 2026 (inclusive)**, os seguintes documentos por meio da Plataforma Digital:

A) acionistas pessoas físicas:

- (i) documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;

B) acionistas pessoas jurídicas:

- (i) última consolidação do estatuto ou do contrato social;

(ii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata); e

(iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador;

C) acionistas que sejam fundos de investimento:

(i) último regulamento consolidado do fundo;

(ii) estatuto ou contrato social do seu administrador;

(iii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata); e

(iv) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, nem dos instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e dos documentos, desde que sejam lavrados ou traduzidos para a língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

São Paulo, 30 de março de 2026.

FÁBIO COLLETTI BARBOSA

Presidente do Conselho de Administração